

3. Quando se verifique concurso de crime e contra-ordenação, ou quando, pelo mesmo facto, uma pessoa deva responder a título de crime e outra a título de contra-ordenação, o processamento da contra-ordenação cabe às autoridades competentes para o processo criminal.

Artigo 68.º

Admoestação

1. Quando a reduzida gravidade da infracção e da culpa do agente o justifique, pode a entidade competente limitar-se a proferir uma admoestação.

2. A admoestação é proferida por escrito, não podendo o facto voltar a ser apreciado como contra-ordenação.

Artigo 69.º

Receita das coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento reverterem para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 70.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 71.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis o Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho, o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, o Código do Procedimento Administrativo, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Artigo 72.º

Anexo

Faz parte integrante do presente Regulamento o anexo I que contém o modelo de título de ocupação.

Artigo 73.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho da Maia em vigor. Revoga também as referências que são feitas ao mesmo, em observações, no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, publicado no *Diário da República* n.º 82, 2.ª série, apêndice n.º 42 de 6 de Abril de 2004, com rectificações publicadas no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, apêndice n.º 69, de 26 de Maio de 2004, bem como pelo n.º 174, 2.ª série, apêndice n.º 96, de 26 de Julho.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

ANEXO I

Título de Ocupação de lugar permanente em mercado/feira
Título válido para o mercado/feira de:
Identificação ou designação do titular:
Número do Cartão de Feirante:
Número do lugar atribuído:
Metragem do lugar atribuído:
Tipo do lugar atribuído:
Actividade exercida:

Maia,... de... de 20...
O Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 4611/2008

Torna-se público que, por meus despachos, datados de 08 de Fevereiro de 2008, foram substituídos os membros do Júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — área de engenharia civil, passando a fazer parte do mesmo os seguintes elementos:

Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves Figueiredo, Vereador; Vogais efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.º António José Ferreira Rainho, Técnico Superior de Engenharia Civil.

Foram ainda substituídos os membros do Júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe (estagiário) não adjectivada — área de engenharia civil, passando a fazer parte do mesmo os seguintes elementos:

Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves Figueiredo, Vereador; Vogais efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.º António José Ferreira Rainho, Técnico Superior de Engenharia Civil.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611087716

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 4612/2008

Concursos internos de acesso — Nomeações

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 7/2/2008 do Prof. Correia Pinto, Vereador dos Recursos Humanos, foram nomeados os seguintes funcionários nas categorias a seguir discriminados: Isabel Cristina Aguiar Maganinho e Paula Alexandra Pacheco Macias Sampaio, Técnicas Superiores de Serviço Social Assessoras Principais, Alcino Miguel Pereira Glória, Engenheiro Geotécnico de 1.ª classe e Carlos Manuel Pacheco Silva Monteiro, João António Albuquerque e Rosil Fernando Silva Ferreira, Fiscais Municipais Especialistas Principais, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que os referidos candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

2611087736

Regulamento n.º 91/2008

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou em sessão ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2007 proceder à apreciação pública e recolha de sugestões da proposta de regulamento “Normas de Utilização para Empréstimo de Bicicletas” nos termos abaixo transcritos.

Assim e nos termos do n.º 2 do referido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão dirigir por escrito as sugestões a esta Câmara Municipal, Secção de Cultura, Turismo e Animação, dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

Proposta de Regulamento “Normas de Utilização para Empréstimo de Bicicletas”**Local e Modo de Requisição/Entrega**

a) A requisição de uma bicicleta implica a assinatura deste documento pelo utilizador que deve deixar um documento de identificação, a levantar aquando da entrega da bicicleta.

b) As bicicletas são levantadas e entregues nos locais de atendimento turístico.

Horário de Funcionamento

De segunda a sexta-feira, das 09H30 às 17H00.

Períodos de Utilização

O período máximo de utilização é de 1 dia — entrega feita até às 17H00.

Utilização por Menores

Os utilizadores menores de 16 anos devem ser acompanhados de um adulto que apresente o seu documento de identificação.

Seguro

Os utilizadores das bicicletas não estão cobertos por nenhum seguro de acidentes pessoais.

Cláusula de Responsabilidade

A Câmara Municipal de Matosinhos não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes sofridos pelo utilizador.

Obrigações do Utilizador

a) Estimar o equipamento.

b) Entregar a bicicleta conforme a recebeu e responsabilizar-se por qualquer dano existente.

c) O uso de capacete é obrigatório para as crianças.

d) Circular sempre pelo lado direito da rua, formando uma fila única.

e) Circular a uma velocidade segura, de forma a não criar perigo para a sua segurança e a dos outros.

f) Respeitar os pedestres e outros utilizadores da via pública.

g) Usar de preferência as ciclovias ou faixas exclusivas para bicicletas, quando estas existam.

h) Circular obedecendo às regras de trânsito.

i) Cumprir as regras de condução especiais para velocípedes, dispostas nos artigos 90.º a 96.º do código da estrada (anexo I)

Ficha de requisição

(a preencher pelo utilizador)

Nome:...

Nome do Menor:...

Morada:...

N.º de Identificação:...

Telefone/telemóvel:...

E-mail:...

Data:...

Local/hora de entrega:...

Local/hora de devolução:...

Li e aceito as condições:...

Pela Câmara de Matosinhos:...

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO**Rectificação n.º 348/2008**

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 06 de Dezembro de 2007, se procede à sua rectificação.

Assim, onde se lê “9. Requisitos Gerais — para os candidatos aos concursos A, B, C, e D os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.” deve ler-se “9. Requisitos Gerais — para os candidatos aos concursos A, B, e C os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho”; também, onde se lê “11.2 Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso) e número fiscal de contribuinte; b) Certificado de Habilitações (original ou fotocópia autenticada); c) Declaração devidamente autenticada e actualizada comprovativa da formação ou experiência profissional exigidas, de dois anos para o concurso C” deve ler-se “11.2 Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso) e número fiscal de contribuinte; b) Certificado de Habilitações (original ou fotocópia autenticada); c) Curriculum Vitae devidamente datado e

assinado; d) Declaração devidamente autenticada e actualizada comprovativa da formação ou experiência profissional exigidas, de dois anos para o concurso C.

Mais se torna público de que o prazo de apresentação de candidaturas, será de mais 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da presente rectificação no *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

2611087974

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA**Aviso (extracto) n.º 4613/2008****Plano de Urbanização da Torreira**

António Maria dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, faz público que na reunião de 22 de Janeiro de 2008, o Executivo Camarário deliberou proceder à alteração do perímetro da área do Plano de Urbanização da Torreira, em elaboração.

Mais deliberou, em face da alteração em causa e em nome dos princípios da legalidade e da transparência, repetir os procedimentos legais de início do processo.

Assim, informamos os interessados que se encontra disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Obras do Município da Murtosa e, ainda, no site da Edilidade (www.cm-murtosa.pt) a nova delimitação, estabelecendo-se um período (novo) de participação pública, por 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, de forma a permitir aos interessados a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões relativas à elaboração do Plano e presente alteração de limite da sua área, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, por escrito, durante o período referido.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser anunciados e afixados nos lugares do estilo.

30 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Santos Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**Aviso n.º 4614/2008**

Torno público que, por meu Despacho datado de 21 de Janeiro do corrente ano, foi autorizado o Engenheiro Técnico Civil de 2ª Classe, Ivo Romão Loução Martins, a gozar Licença sem vencimento pelo período de um ano, de harmonia com o disposto no nº1, do artigo 74.º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, a partir do dia 22 de Janeiro de 2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Vereador em Regime de Permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

2611087542

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**Aviso n.º 4615/2008****Discussão Pública — Loteamento Municipal das Granjas Ramada**

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odívelas, torna público que:

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do estudo de loteamento Municipal, sito nas Granjas / Sítio da Várzea, Ramada, a que respeita o processo camarário n.º 9.845/DPUIE, em nome do Município de Odívelas.

A operação Urbanística consiste em:

a) Constituição de oitenta e oito lotes, com área total de construção habitacional de vinte e sete mil seiscentos e três metros quadrados e área total de construção para actividades económicas de dois mil metros quadrados.

b) Parcelas destinadas a equipamentos e espaços verdes equipados de recreio e lazer, com áreas de oito mil oitocentos e dezoito metros quadrados, e seis mil duzentos e cinquenta e um metros quadrados respectivamente.